



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 800

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	5
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	7
Secretaria da Educação.....	9
Secretaria da Habitação.....	10
Fundação Cultural de Palmas.....	11

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 518, DE 2 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos relacionados a convênios com o Governo Federal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I, III e V da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal assenta-se na busca de melhor qualidade e transparência na realização e na prestação de contas de Convênios com o Governo Federal;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoria e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, com vistas à celeridade e uniformização de procedimentos relacionados à realização e a prestação de contas de Convênios com o Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os procedimentos a serem efetuados por meio do sistema de Gestão de Convênios e contratos de Repasse – SICONV, como inclusão de propostas, projetos, emendas, documentos, diligências, e prestação de contas parcial e final de Convênios celebrados com o Governo Federal devem, obrigatoriamente, ser executados pela Diretoria de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Compete exclusivamente à Diretoria de Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I – cadastrar os órgãos da Administração Municipal com os respectivos CNPJ's no SICONV;

II – disponibilizar perfis de consulta aos servidores que já estiverem cadastrados no SICONV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 519, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Designa os membros para compor a Comissão de Avaliação Prévia, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º, § 1º do Decreto 499, de 6 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor a Comissão de Avaliação Prévia de que trata o art. 5º do Decreto 499/13, os seguintes representantes:

I – da comunidade ligado ao esporte e lazer:

a) Leonardo Gomes Coelho;

II – do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

a) Ton Eagleton Rodrigues Fernandes;

III – da Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

a) Darlington Ribeiro Lima;

b) Lúcio Roner Sousa Baccaro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 520, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto 222, de 21 de junho de 2011, que Regulamenta o art. 84 da Lei Complementar 8, de 16 de novembro de 1999, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto 222, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão reprogramar e estabelecer férias, até o mês de dezembro de 2014, para gozo dos períodos de férias interrompidos, aos servidores públicos que se enquadrem nessa situação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 523, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Cria a Comissão Administrativa de Solução de Conflitos Fiscais e Tributários, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

CONSIDERANDO a dimensão quantitativa dos processos judiciais relativos às ações de execução fiscal;

CONSIDERANDO que a elevação do número de execuções fiscais não tem permitido, por razões orçamentárias, a adequada reestruturação dos órgãos administrativos responsáveis por seu processamento;

CONSIDERANDO a comprovada eficácia dos movimentos conciliatórios para a terminação dos litígios;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados nos países tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de instituir no Município práticas de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, para lhes evitar disparidades de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução da política pública, respeitadas as especificidades de cada segmento da Justiça;

CONSIDERANDO que é papel do Poder Público Exequente buscar meios menos gravosos ao contribuinte Executado para recebimento dos créditos tributários não ajuizados;

D E C R E T A :

Art. 1º É Criada a Comissão Administrativa de Solução de Conflitos Fiscais e Tributários, com a finalidade de promover, no âmbito extrajudicial, a transação dos créditos Fiscais e Tributários não ajuizados, limitados ao valor principal originário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 171 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto, será composta por 3 (três) membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A coordenação da comissão caberá ao Procurador-Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributária da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A Comissão atuará de forma itinerante de acordo com a demanda informada pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º É autorizado à Comissão Administrativa de Solução de Conflitos Fiscais e Tributários:

I – proceder ao parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses dos créditos a ela enviados;

II – designar, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade, voluntários, estagiários de Direito, Oficiais de Justiça ad hoc e/ou servidores de outras Secretarias.

Art. 5º A Comissão, por meio de seus auxiliares, expedirá carta-convide aos contribuintes inadimplentes, cuja entrega será efetuada com certificação pelos Oficiais de Justiça ad hoc.

Parágrafo único. A critério do Coordenador da Comissão, a carta-convide poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recepção.

Art. 6º Obtida a conciliação, o acordo será reduzido a termo e enviado à Secretaria de Finanças para a imediata baixa do crédito fiscal e tributário; caso contrário, será ajuizada a Execução Fiscal para recebimento judicial do crédito exequendo.

Art. 7º É autorizada a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a incluir o Município em programas de conciliação promovidos pelo Poder Judiciário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 524, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Designa os membros para compor a Comissão de Julgamento de Infração – CJI, e adota outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial

**ESTADO DO TOCANTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS****IMPRENSA OFICIAL**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º São designados para compor a Comissão de Julgamento de Infração – CJI, da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, os seguintes servidores:

Titular: Urano Nolasco Milhomem, matrícula 68840/1, que a presidirá;

Suplente: Fabiano Silva Lacerda, matrícula 307451;

Titular: Bruno de Carvalho Ribeiro, matrícula 165311;
Suplente: Jocelio Pereira Santo, matrícula 10421;

Titular: Josias Mendes da Silva, matrícula 15930/1;
Suplente: William Luiz da Silva, matrícula 140611.

Art. 2º É revogado o Decreto 408, de 20 de março de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 528, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da lei 1.553, de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros abaixo relacionados:

I – representantes do Poder Executivo Municipal;

a) Secretaria Municipal da Educação:

Titular : Irmânia Maria Costa Fontes
Suplente : Aidê Pacheco Ramos

b) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular : Carla Cristiana de Oliveira
Suplente : Hozana Lemos Costa Couto

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular : Maria Salomé Lima Carneiro Sales
Suplente : Ana Néri Macedo Lopes

d) Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

Titular : Darlington Ribeiro Lima
Suplente : Luiz Alberto Bianchini

e) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Ciência, e Emprego:

Titular : Mário Bezerra Guimarães
Suplente : Romão Miranda Vidal

f) Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos:

Titular : Ailton Alves de Araújo
Suplente : Gerson Ribeiro Leite

II – representantes de entidades não governamentais;

a) Fundação Fé e Alegria do Brasil:

Titular : Angelita Divina Cavalcante
Suplente : Laidylaura Pereira Araújo

b) Pastoral da Criança:

Titular : Francisco Lourenço Feitosa
Suplente : Maria Célia da Silva Tavares

c) Associação Ação Social Jesus de Nazaré:

Titular : Jocel Santiago de Araújo
Suplente : Ivanete Rodrigues da Silva

d) Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco:

Titular : José Pereira de Carvalho Filho
Suplente : Lusitânia Torres Vieira

e) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE:

Titular : Ivanilson Lourenço Alves
Suplente : Ellen Dayana Gobi Lira

f) Canto das Artes Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente de Taquaruçu:

Titular : Betânia Cristina da Luz Pontes
Suplente : Tharson David Lopes

Art. 2º A função de membro do CMDCA, não será remunerada, por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Os conselheiros nomeados exercerão mandato de dois anos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º É revogado o Decreto de 3 de maio de 2011, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 529, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia os membros da Unidade Executora Municipal, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Executora Municipal-UEM, responsável pela elaboração e implementação dos projetos e ações dos subprogramas de Desenvolvimento Institucional/ID, Urbanização de Assentamentos Subnormais/UAS e do Programa Habitar Brasil/BID, criada pelo Decreto 264, de 19 de fevereiro de 2001, passa a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – Coordenador da UEM:

a) Aleandro Lacerda Gonçalves.

II – Ações de Desenvolvimento Institucional:

a) Fabio Frantz Borges – Coordenador;

b) Felipe Rocha Martins;

c) Marli Rodrigues de Lima.

III – Ações de Urbanização de Assentamentos Subnormais - UAS:

a) Marcelo Gratão – Coordenador;

b) Sávio Costa Souza.

IV – Ações de Participação Comunitária – Trabalho Social:

a) Sabrina Kelly Vieira Machado – Coordenadora;

b) Dileadina Ferreira Cardoso – Responsável Técnica.

Art. 2º É revogado o Decreto 274 de 17 de maio de 2012, que nomeia os membros do da Unidade Executora Municipal, na forma que especifica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Regulamenta a lei 1.622 de 17 de julho de 2003, que institui o Cadastro de Informação de Inadimplentes da Fazenda Pública Municipal – CADIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Cadastro de Inadimplentes do Município de Palmas – CADIM, instituído pela lei 1.622 de 17 de julho de 2003, é regulamentado na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único. O CADIM conterá as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º São consideradas pendências passíveis de inclusão no CADIM:

I – as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, tais como:

a) tributos;

b) débitos para com empresas públicas, autarquias e fundações;

c) preços públicos;

d) multas tributárias e não tributárias, inclusive as de trânsito;

e) outros débitos de qualquer natureza para com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas;

II – as obrigações contratuais vencidas e não cumpridas;

III – a ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou de cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

Parágrafo único. As dívidas de natureza tributária somente poderão ser objetos de inclusão no CADIM após devidamente inscritas em dívida ativa.

Art. 3º A existência de registro junto ao CADIM impede os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta Municipal de realizarem com pessoas físicas e jurídicas, os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

II – repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III – concessão de auxílios e subvenções;

IV – concessão de incentivos fiscais e financeiros;

V – expedição de Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Palmas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

I – à compensação e outras operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADIM, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora;

II – ao credenciamento de instituições financeiras, com a finalidade de arrecadar os tributos municipais.

§ 2º A Certidão Negativa de Inadimplência do Município de Palmas é documento específico do CADIM, não se confundindo com a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que detém natureza exclusivamente tributária, ocasião em que a inclusão no CADIM não impede a emissão deste último documento especificado.

Art. 4º A consulta prévia ao CADIM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta constitui procedimento obrigatório para a realização dos atos previstos nos incisos I a IV do art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema do CADIM, quando consultado, emitirá documento informando a não existência de pendências inscritas, intitulado de Certidão Negativa de Inadimplência do Município de Palmas, que valerá apenas durante aquele dia em que foi realizada a sua emissão.

Art. 5º A inclusão no CADIM será feita observando-se os seguintes procedimentos:

I – verificada a pendência por parte do Órgão responsável, será feita a pré-inscrição no CADIM;

II – no mesmo momento da pré-inscrição será expedida comunicação por escrito, seja via postal, telegráfica, por email e SMS, ao devedor, no endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito;

III – decorridos 30 (trinta) dias da pré-inscrição, sem que tenha havido manifestação por parte do devedor, será esta efetivada no CADIM, passando a pendência a ser impeditiva de emissão de Certidão Negativa de Inadimplência do Município de Palmas.

§ 1º O recurso com as justificativas do devedor para não inscrição deverá ser dirigido à autoridade competente para a inclusão da dívida no CADIM, ainda que o mesmo tenha delegado

esta atividade a outro servidor.

§ 2º A manifestação tempestiva do devedor suspende a pendência até que o recurso seja julgado e, no caso de indeferimento do recurso por parte da Administração, a pré-inscrição será efetivada no CADIM após a ciência do devedor através da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 3º Caso o recurso seja acolhido, deverá o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta excluir a pendência do CADIM, publicando a decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 6º A inclusão de pendências no CADIM, nos moldes do inciso I do artigo anterior, após ter sido esgotado todos os prazos pertinentes dados ao inadimplente para a regularização, será de responsabilidade do gestor do órgão, no caso de inadimplência com relação a deveres a ele subordinados.

Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo poderá ser delegada, pelas autoridades ali indicadas, a servidor lotado na respectiva Secretaria, Autarquia ou Empresa Municipal, mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º O CADIM conterá as seguintes informações:

I – identificação do devedor, com nome completo e CPF para as pessoas físicas e razão social e CNPJ para as pessoas jurídicas;

II – data da inclusão no cadastro;

III – órgão responsável pela inclusão;

IV – origem e valor da inadimplência objeto da inclusão.

Parágrafo único. A consulta ao CADIM poderá ser efetuada pela Internet na página oficial da Prefeitura do Município de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados e atualizados das pendências incluídas no CADIM, permitindo irrestrita consulta pela Administração Pública Municipal quanto a estas informações, bem como serão estes dados disponibilizados aos seus respectivos inadimplentes.

§ 1º É obrigação do órgão ou entidade da Administração Municipal que registrou pendência no CADIM as comunicações expedidas aos devedores, na forma estipulada pelo art. 5º deste Regulamento.

§ 2º Deverá o inadimplente ter acesso completo às informações detalhadas e atualizadas a ele inerente juntamente ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela inclusão, só podendo estas informações serem fornecidas a terceiros quando devidamente autorizado pelo inadimplente.

Art. 9º Comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIM, o registro correspondente deverá ser excluído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis pela autoridade que determinou sua inclusão.

Art. 10. A inexistência de registro no CADIM não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem exime da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos.

Art. 11. Será suspenso o registro no CADIM quando o devedor comprove que:

I – tenha ajuizado ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

II – a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa em decorrência de negociação firmada com o órgão responsável pela inclusão;

III – esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei.

Parágrafo único. A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do CADIM, mas apenas a não aplicação temporária dos impedimentos previstos no art. 3º deste Regulamento.

Art. 12. A inclusão ou exclusão de pendências, por autoridade administrativa no CADIM, sem a observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas neste Regulamento, sujeitará o responsável às penalidades cominadas no Estatuto do Servidor ou na Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo único. O descumprimento pela autoridade administrativa ou seu representante, dos deveres impostos pelo caput deste artigo e pelos os artigos 5º, 9º deste Regulamento, será considerado infração disciplinar nos moldes do artigo 145 e seguintes da Lei Complementar 8 de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmas, passível de penas disciplinares, as quais serão apuradas mediante a instauração do devido processo administrativo disciplinar nos termos daquele Estatuto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN será a gestora do CADIM, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no art. 6º deste Regulamento, podendo firmar convênio ou contrato com entidades de proteção ao crédito, de registros públicos, cartórios e tabelionatos para utilização, no exercício de suas atividades, das informações ali contidas.

§ 1º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, deverão registrar no sistema via "web", gerido pela SEFIN, os dados e informações necessárias a manutenção da pendência do devedor no CADIM, hospedado no "site" oficial do Município de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

§ 2º O sistema responsável pela gestão do CADIM deverá ser desenvolvido e implementado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 14. O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Regulamento.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da publicação, no Diário Oficial do Município, de ato do Secretário Municipal de Finanças tornando pública a disponibilização do Sistema Informatizado do Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIM.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito Municipal de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1909, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

DOMINGAS LIMA SOUSA, aprovada no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010,

para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, classificação nº 1038, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Parecer SEMED/AJ/PGM Nº 079/2013-PGM, proferido no Processo nº 2013033694.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1910, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1789, de 2 de julho de 2013, referente a exoneração do servidor SERGIO LACERDA FERREIRA, do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças, DAS-7, quanto a data, onde se lê a partir de 17 de junho de 2013, leia-se a partir de 1º de julho de 2013, com lotação na Agência Municipal de Turismo.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1911, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiantes relacionados, para exercerem o cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, pelo período de um ano, a partir de 8 de abril de 2013:

FLÁVIA COSTA DO AMARAL;
NÚBIA KALLYNE RODRIGUES CARVALHO.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1912, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiantes relacionados, para exercerem os cargos que especifica,

carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

Médico:
ANDREZA VITAL BARRETTO.

Assistente de Serviços em Saúde:
MARIANA SANTOS DA SILVA.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1913, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1838, de 5 de julho de 2013, referente a contratação de FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de Médico, quanto a carga horária, onde se lê Médico-40h, leia-se Médico-20h, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1914, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de AROLD DE SOUZA GALHARDO, para o cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, constante na Portaria/Segri/nº 1908, de 12 de julho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1915, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de FLÁVIA SATIE KOJO NONAKA, do cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, constante na Portaria/Segri/nº 1903, de 12 de julho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1916, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

AROLDO DE SOUZA GALHARDO, para exercer o cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de julho de 2013.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1917, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

RAFAELA CAROLINA DA SILVA MIGUEL, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-9, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1918, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

DIEGO CAVALCANTE LOBATO, para exercer o cargo de Gerente de Suporte e Operações, DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 5 de julho de 2013.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1919, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os Decretos nº 247, de 14 de dezembro de 2011 e 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

ANDREIA DE MELO CARVALHO LYSIKE, matrícula 131201, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Câmara Municipal de Palmas, com ônus para o órgão requisitante, no período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2013, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1920, de 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LEDA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUSA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete I, DAS-8, na Agência Municipal de Turismo, a partir desta data.

Palmas, 15 de julho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO N.º: 2013017788.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ASSUNTO: filiação do município de palmas junto a CNM-Confederação Nacional dos Municípios.

DESPACHO nº 51/2013. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 201317788, Parecer jurídico nº 456/2013, Lei Orgânica do município, com base no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; resolvo INEXIGIR a licitação para a filiação do Município de Palmas à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83, no valor de R\$ 21.696,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e seis reais), correndo a presente despesa com a seguida dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.5100.04.122.0128.2903, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.41, FICHA: 20132059, FONTE: 001000199. Palmas, 10 de julho de 2013.

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2013034190

INTERESSADO: JERUZA TAVARES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA: 255181

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 962/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 01/08/2013 a 31/07/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dez dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº 204/2013, DOM Nº 754

PROCESSO: 2013035517

INTERESSADO: LUCEIR XAVIER GONÇALVES

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 13272

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 957/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 01/06/2013 a 31/05/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº 204/2013, DOM Nº 754

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

Processo nº. 2013018608. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Objeto: contratação de empresa para adequação do layout do edifício do BURITI, incluindo reparo em forro PVC, retirada e instalação de portas, reparo de pisos, paredes e painéis, esquadrias, vidros, instalações sanitárias, instalações elétricas, eletrodutos, infra estrutura e condutores elétricos, caixas de derivação, interruptores e tomadas, pontos de consumo - Luminárias e lâmpadas, revestimento de paredes, pintura acrílica em parede, pintura acrílica em Forro, pintura em esquadrias de madeira e limpeza final, para atender às necessidades das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Habitação, Planejamento e Gestão, Junta Militar, Banco do Povo, Sine e Controladoria. Empresa Vencedora: PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ: 05.292.962/0001-85, Item 01. Valor global estimado R\$ 99.492,07 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos). Data da realização: 06/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**

Processo nº. 2013004458. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: O Registro de Preços visando a futura aquisição de agulhas BD 5mm, lancetas, fitas reagentes para glicemia, para atender a demanda judicial. Empresas Vencedoras: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90, Item: 01. Valor global R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), SG TECNOLOGIA CLÍNICA S.A, CNPJ: 61.485.900/0001-60, Item: 02. Valor global R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), FBM - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.060.549-0001-05, Item: 03. Valor global R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Data da realização: 10/06/2013.

Palmas - TO, 11 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**

Processo nº. 2013011338. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de óculos de grau, incluindo armação e lente. Empresa Vencedora: W. CARDOSO COSTA - ME, CNPJ: 05.572.815/0001-69, Item: 01. Valor global R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Data da realização: 13/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013**

Processo nº. 2013011339. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preço visando à futura aquisição de fraldas geriátricas nos tamanhos M, G, XG. Empresas Vencedoras: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.821.117.0002-30, Item: 01, Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 00.085.822.0001-12, Itens: 02 e 03, Valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da realização: 13/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

Processo nº. 2013003820. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preço visando à futura aquisição de água e gelo. Empresas Vencedoras: M.J.R. DOS SANTOS - ME, Itens: 01, 02, 03, Valor global R\$ 14.149,97 (quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) e COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ Nº: 07.209.626/0001-51, Itens: 04 e 05, Valor global R\$ 2.202,70 (dois mil, duzentos e dois reais e setenta centavos). Data da realização: 13/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013**

Processo nº. 2013008107. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Locação de unidade móvel odontológica. Empresa Vencedora: J. E. MATOS NETO. CNPJ: 09.030.426/0001-62, Item: 01. Valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da realização: 20/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013**

Processo nº. 2013003202. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de frutas:(banana prata, laranja pêra, melancia, maçã nacional e abacaxi pérola). Empresas Vencedoras: COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ Nº: 07.209.626/0001-51, Itens: 01, 02, 04, Valor global R\$

14.993,70 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos) e W.V.B. VARGAS ME, CNPJ Nº: 03.997.385.0001-00, Itens: 03 e 04, Valor global R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). Data da realização: 21/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

Processo nº. 2013008210. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (servidor 2U, nobreak 3 KWA e rack). Empresa Vencedora: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.858.826/0001-59, Itens: 01, 02 e 03. Valor global R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais). Data da realização: 25/06/2013.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013, para às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2013 no sítio: www.cidadecompras.com.br, para assegurar o prazo legal, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura aquisição de cargas de gás de cozinha - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 kg, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, processo nº 2013002189. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 de julho de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 003/2013

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: Município de Palmas.
PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PALMAS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: Constitui objeto em atendimento a 100 (cem) crianças de 04 a 05 anos de idade da Educação Infantil, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: a partir de Junho a Dezembro de 2013.
BASE LEGAL: Processo n.º 2013014844, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
VALOR: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 03.2900.12.365.0069.1990, Vínculo: 0020.00.199, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 100, Crédito: Orçamentário: NE 6005.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 19/2013**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço da Licitação nº 005/2013
CONTRATANTE: ACC da Creche Miudinhos.
CONTRATADA: DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Reforma parcial do CMEI Miudinhos, bem como: revisão do telhado no bloco 1, revisão do telhado no bloco 2; piso e pintura na administração bloco 1, banheiro do berçário e refeitório.
VIGÊNCIA: 10/07/2013 a 01/01/2014.
VALOR: R\$ 27.051,39 (Vinte sete mil cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo nº 2013032141.
RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
VALOR: R\$ 6.694,00 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032628/2013, NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666/93
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: SOUZA COMERCIO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME
OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032628/2013, NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666/93
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: PETTINE E PETTINE LTDA-ME
OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
VALOR: R\$1.143,20 (Um mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032628/2013, NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666/93
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$1.622,11 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032628/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$ 8.836,49 (Oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032623/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032623/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: RAMOS COMERCIAL LTDA-ME
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$ 1.074,87 (Um mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013032623/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013033114/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: ALVES & CUNHA LTDA
 OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
 VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO/ 2013
 VALOR: R\$ 2.814,00(Dois mil oitocentos e quatorze reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013033114/2013, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

Secretaria da Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO-SEHAB, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas c/ o Decreto nº 415, de 27 de março de 2013, considerando o Parecer Jurídico SMAJ/PGM/SUAD/Nº 1002/2013 (cópia em anexo), NOTIFICA a Empresa Tecnor Projectos e construções LTDA, Rua Vereador Falcão Coelho, 166, Centro, Araguaina/TO, CNPJ nº 01.773.811/0001-98, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresentar defesa, face o que lhe assegura o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal e o § 2º do art. 87, da lei 8666/93, quanto à inexecução do objeto do Contrato nº039/2012, Processo Administrativo nº2011/020524 referente à contratação da Empresa para construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) centro comunitário, ARNE 54, HM 05, referente ao lote 05,Palmas- TO. Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA da possibilidade da rescisão contratual e aplicação de penalidades, como multa, suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e até aplicação de multa nos termos do contrato, e ainda quanto a possibilidade de abertura de processo judicial para apurar a perdas e danos conforme previsto na Cláusula Oitava item 8.1 do contrato de Prestação de Serviço nº 039/2012.

Informa-se ainda, que a presente será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas – D.O.M.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos oito dias do mês de julho de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO-SEHAB, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas c/ o Decreto nº 415, de 27 de março de 2013, considerando o Parecer Jurídico SMAJ/PGM/SUAD/Nº 1015/2013 (cópia em anexo), NOTIFICA a Empresa Tecnor Projectos e construções LTDA, Rua Vereador Falcão Coelho, 166, Centro, Araguaina/TO, CNPJ nº 01.773.811/0001-98, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresentar defesa, face o que lhe assegura o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal e o § 2º do art. 87, da lei 8666/93, quanto à inexecução do objeto do Contrato nº037/2012, Processo Administrativo nº2011/021388 referente à contratação da Empresa para construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) centro comunitário, ARSE 132(1306 SUL), HM 01, Palmas- TO.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA da rescisão contratual e aplicação de penalidades, como multa, suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e até aplicação de multa nos termos do contrato, e ainda quanto a possibilidade de abertura de processo judicial para apurar a perdas e danos conforme previsto na Cláusula Oitava item 8.1 do contrato de Prestação de Serviço nº 037/2012.

Informa-se ainda, que a presente será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas – D.O.M.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos oito dias do mês de julho de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal da Habitação

Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2013036910

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2013, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2013036910, Parecer Jurídico nº 234/2013 – SEMAJ - PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de shows artísticos das seguintes atrações regionais: Tribali, Querenhapuque, Stefane Lorena e Josifran Santos, por meio do seu representante legal, a empresa Celebrai Produções (Teixeira & Chagas LTDA-ME). CNPJ nº 15.008.068/0001-94, para apresentações na programação da Temporada de Praia em Palmas-TO, nos dias 13 e 14 de julho de 2013, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.0052.2608, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199. Ficha: 20131492.

PALMAS, aos 12 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2013035624

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2013, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2013035624, Parecer Jurídico nº 237/2013 – SEMAJ - PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida

justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de shows artísticos dos seguintes sanfoneiros: Tribaião, Cardosinho do Acordeon, Trio Baú, Zé Lourinho da Sanfona, Paraíba do Acordeon, Augusto do Acordeon, Macilon do Acordeon, Félix do Acordeon e Paulinho do Acordeon, por meio do seu representante legal, a empresa Celebrai Produções (Teixeira & Chagas LTDA-ME). CNPJ nº 15.008.068/0001-94, para apresentações na programação do 21º Arraiá da Capital no período do dia 18 a 21 de julho de 2013 no Ginásio Ayrton Senna em Palmas-TO, no valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.0052.1645, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199. Ficha: 20131491.

PALMAS, aos 12 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2013037158

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2013, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2013037158, Parecer Jurídico nº 238/2013 – SEMAJ - PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de shows artísticos das atrações Nacionais Gabriel O Pensador, Banda Krisiun e Banda Autoramas, e atrações regionais Banda La Cecília, Markin Dazantiga, Don Mc, Cão de Rua, Acústico Bobs, Vinil Digital, Boddah Diciro e Mata Burro, por meio do seu representante legal, a empresa Simbora Comunicação (SIMBORA COMUNICAÇÃO LTDA). CNPJ nº 13.221.933/0001-50, para apresentações na programação do 10º PMW Rock Festival, nos dias 27 e 28 de julho de 2013 na Praia da Graciosa em Palmas-TO, no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.0052.2608, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199. Ficha: 20131492.

PALMAS, aos 12 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**